



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE**  
**RORAIMA**  
**IFRR/Campus Boa Vista**

**EDITAL Nº 22/2019-IFRR/Campus Boa Vista**

**ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA, OFERECIDOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR/CAMPUS BOA VISTA REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020.**

A Diretora Geral do *Campus* Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais, Lei nº 9.394/96, Lei nº 12.711/12, Decreto nº 7.824/12, Decreto nº 3.298/99, Lei nº 12.799/2013 e demais Legislações aplicáveis ao tema torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas para os **Cursos Técnicos de Nível Médio, oferecido na Forma Integrada**, nos termos do artigo 39 da Lei nº 9.394/96, Lei nº 11.892/08, do Decreto Federal nº 5.154/2004, Lei nº 12.711/12, Decreto nº 7.824/12, Decreto nº 3.298/99 e da Resolução CNE/CEB nº 01/2005, para ingresso no ano letivo de 2020, conforme o número de vagas e cursos relacionados no quadro do **Anexo I** deste Edital.

1. Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Geral – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

1.1 As vagas destinadas às listas **L1 a L14** são de concorrência **EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**.

1.2 São consideradas **Pessoas com Deficiência (PcD)**, para efeito das **listas L9, L10, L13, L14 e L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

## **DO PROCESSO SELETIVO**

2. A execução das etapas deste processo seletivo, que vão desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a da Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibulares – CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista.

3. O Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada**, para o ano letivo de 2020, será aplicado no IFRR/Campus Boa Vista, abrangendo os conhecimentos comuns às diversas formas de escolarização do ensino fundamental, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

4. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino fundamental (ou de curso equivalente).

4.1. Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que **CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

4.1.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.1.1.1. **Não poderão concorrer às vagas reservadas** para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental**, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de ensino fundamental em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenicistas, não gratuitas ou similares, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos**.

4.2. Metade das vagas de que trata o item 4.1, por curso, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.

4.2.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.

4.2.1.1. O percentual de que trata o item 4.2.1 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

4.2.1.2. Os candidatos concorrentes a essa ação afirmativa estão sujeitos a perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

4.2.2. Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o item 4.2 e observada a reserva feita nos termos do item 4.2.1, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, da seguinte forma:

a) identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, aplicando-se o ponto de corte do Grupo de Washington justificado pela Nota Técnica nº 509/2017/CGRAG/DIPES/SESU/SESU do Ministério da Educação – MEC; o Ofício nº 3/2017/SEI/SNDPD/MDH da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos; e, o Ofício nº 352/2017/PR do IBGE;

b) aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no **item 4.2**, observada a reserva feita nos termos do **item 4.2.1**.

4.2.3. Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas ou indígenas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 4.2 e o previsto no **item 4.2.1**, aplica-se o mesmo procedimento descrito no **item 4.2.2**.

4.3. Para as vagas destinadas aos candidatos que **CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta *per capita*, subtrai-se da reserva de vagas prevista no **item 4.1** as vagas previstas no **item 4.2** e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens **4.2.1**, **4.2.2** e **4.2.3**.

4.4. Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam **os itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.3** estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

4.5. A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada na ilustração apresentada no **Anexo VII** deste Edital.

5. Em conformidade com o Artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

6. Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período dos cursos, observando o que trata o **item 4** deste Edital.

7. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

8. Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

9. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/Campus Boa Vista (<http://sgc.ifrr.edu.br>), no período de **21 de outubro de 2019, a partir das 08h00min, até o dia 21 de novembro de 2019, até 23h59min**, horário local.

9.1. Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

9.1.1. Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

9.2. O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no IFRR/Campus Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min.

10. No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/Campus Boa Vista.

10.1 **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar os **procedimentos I e II**, conforme descritos a seguir:

#### **I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**

a) escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;

b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;

c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;

d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

#### **II - Inscrição no Processo Seletivo:**

a) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;

b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar **clikando em Submeter**;

c) na caixa Inscrições selecionar o concurso ao qual deseja concorrer **clikando em Acesse**;

d) escolher uma das ofertas de **curso listada na caixa Ofertas**;

e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;

f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário **clikando em Enviar**.

10.2. **Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar apenas o procedimento II.**

10.3. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme **clikando em Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

10.3.1. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

10.4. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio estudante**.

10.5. No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

10.6. O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

11. **Para concorrer às vagas reservadas**, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no **item 4 deste Edital** deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

12. O IFRR/Campus Boa Vista não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

13. Nos termos do Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento (Anexo VII), no protocolo do IFRR/Campus Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min ou via postal, com aviso de recebimento (AR). A solicitação deve ser direcionada à CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista, Av. Glaycon de Paiva, 2496, Bairro Pricumã, C.E.P: 69303-34, Boa Vista - RR e protocolada **até o dia 21 de novembro de 2019**.

13.1 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.

13.2 Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

13.3 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir do dia **21 de novembro de 2019**, em seu e-mail cadastrado **no Portal do Candidato**.

13.4 O IFRR/Campus Boa Vista se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

14. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com **FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL**: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

14.1. Candidato portador de Carteira de Identidade **INFANTIL**, no momento de realização das provas, será submetido à identificação especial, na qual será realizada identificação grafológica (escrita) e registrada sua foto.

14.1.1. O candidato que se opuser a essa identificação especial estará, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

15. O candidato terá direito a **apenas uma única inscrição** no Processo seletivo.

15.1. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no **item 9 deste Edital**, cancelar sua inscrição anterior.

16. Após a finalização do período de inscrições **não será permitida a troca do curso e/ou da lista de concorrência** pelo candidato.

17. Para gerar o **Boleto de Pagamento**, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato** no **Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR** (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e **efetivar seu login**, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve **acessar o menu Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Gerar Boleto**. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.

17.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, **até o dia 22 de novembro de 2019**.

17.1.1. O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o agendamento do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.

17.1.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRR/Campus Boa Vista não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.

17.1.3. **O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.**

18. Poderá **requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição** os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:

a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

19. Para solicitar a **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá, no período de **21 a 28 de outubro de 2019**, até 18h00min, horário local, realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar o **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>);

b) efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;

c) acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Solicitar Isenção**.

d) preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DO CANDIDATO** no CadÚnico (com 11 dígitos).

19.1. **Para isenção**, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: **nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo**.

19.2. Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, **só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico**.

19.3. O **resultado preliminar da solicitação de isenção** será divulgado no **dia 29 de outubro de 2019** e o **resultado final no dia 31 de outubro de 2019**, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

20. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, **até o dia 22 de novembro de 2019.**

21. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá efetivada a sua inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado deste presente Processo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição, em conformidade com os **itens 18 e 19 deste Edital.**

22. **A pessoa com deficiência** que necessite de **atendimento especializado** e/ou o candidato que apresente alguma **necessidade educacional especial**, ao se candidatar ao certame deverá indicar, no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas.

22.1. O candidato que solicitar **na inscrição atendimento diferenciado para a prova** deverá, **até o dia 21 de novembro de 2019, dar entrada no protocolo do IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista**, anexando cópia de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento, comprovante de inscrição no processo seletivo e cópia do documento de identificação e do CPF do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá constar do processo a cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal).

22.1.1. O procedimento descrito no **item 22.1** também será indispensável para comprovação da necessidade de adoção de critérios de avaliação da Produção Textual Escrita que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

22.1.2. O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no Artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá requerê-lo nos termos do **item 22.1.**

22.1.3. A solicitação será atendida, dentro das possibilidades técnicas do IFRR/Campus Boa Vista, condicionada à avaliação e ao parecer favorável do referido Pelo IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista.

22.2. O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, **a partir do dia 22 de novembro de 2019**, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

22.3. O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

22.4. Nos termos do Artigo 27, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade educacional especial, ao que prevê o **item 22.1**, desobriga o IFRR/Campus Boa Vista ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.

### **DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO**

23. O cartão de Inscrição estará disponível para impressão **a partir a partir do dia 25 de novembro de 2019.**

23.1. Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato**, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), efetivar seu login, fornecendo o CPF e a senha, e selecionar o edital do processo seletivo que deseja imprimir o cartão.

24. O Cartão de Inscrição indicará **o dia, a hora e o local de realização das provas.**

## **DAS PROVAS**

25. As provas deste Processo Seletivo estão organizadas da seguinte forma:

- a) Prova I – Língua Portuguesa, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha;
- b) Prova II – Matemática, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

25.1. Todas as questões, independentemente do curso escolhido, serão baseadas nos conteúdos do Ensino Fundamental, conforme programa constante no **Anexo V** deste Edital.

## **DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

26. As provas do Processo Seletivo serão realizadas no **dia 01 de dezembro de 2019**, no horário das **08h00min às 11h00min** (horário oficial local), em Boa Vista - RR.

27. O acesso ao recinto onde se realizarão as provas ocorrerá das **07h00min às 07h45min** (horário oficial local).

27.1. Os portões serão fechados às **07h45min** (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local com, **no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência** ao fechamento dos portões.

28. O candidato que chegar **após o fechamento dos portões** não poderá realizar as provas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

29. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o **original do documento oficial de identificação** usado para fazer a inscrição e o Cartão de Inscrição, que será apresentado se solicitado.

29.1. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação, de acordo com o **item 14** deste Edital, sendo o fato registrado em ata.

29.2. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no **item 14**, o candidato **deverá obrigatoriamente** apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos; e obter autorização da Coordenação de Prédio do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar prova.

30. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, tablet, relógio com calculadora, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos.

31. Nas situações que se fizerem necessárias, o IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica (escrita) e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

32. O candidato receberá um Caderno de Provas com um total de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e o Cartão Respostas. Cada uma das questões de múltipla escolha terá 05 (quatro) opções de resposta, das quais **apenas uma será correta**.

33. No Cartão Respostas constará o nome do candidato, o número de inscrição, o local e a data de realização das provas.

33.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes no Cartão Respostas estão corretos. Caso haja algum erro, deve comunicar o fato imediatamente ao fiscal de sala.

33.2. O candidato deverá **assinar o Cartão Respostas no espaço apropriado**.



34. Para preenchimento do Cartão Respostas deverá ser utilizada, **obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e, exclusivamente, fabricada em material transparente.**

34.1. Recomenda-se a utilização de caneta esferográfica de tinta preta para minimizar qualquer tipo de problema durante a leitura óptica do Cartão Respostas. O candidato que não seguir essa recomendação estará assumindo, exclusivamente, qualquer erro na correção de seu Cartão de Respostas gerado pela dificuldade na leitura óptica.

34.2. Os Cartões Respostas não poderão ser rasurados, dobrados, amassados ou danificados, uma vez que não é possível a sua substituição.

35. O candidato terá o tempo máximo de 03 (três) horas para responder a todas as questões de múltipla escolha e preencher os Cartões Respostas.

36. Ao retirar-se definitivamente da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o Cartão Respostas das questões de múltipla escolha, somente podendo levar consigo o Caderno de Prova relativo às questões de múltipla escolha depois de **transcorridas 2 (duas) horas do início da aplicação.**

### **DA CORREÇÃO DAS PROVAS**

37. Os Cartões Respostas das questões de múltipla escolha serão corrigidos em sistema eletrônico de computação.

38. A **Nota de Classificação** de um candidato é calculada pela média aritmética dos Escores Padronizados das Provas I e II.

39. O cálculo do Escore Padronizado de cada prova será efetuado pela padronização da nota obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas obtidas pelos candidatos concorrentes a um mesmo curso.

40. A padronização de que trata o item anterior será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual a nota se encontra afastada da média, multiplicado por 100 e somado a 500, conforme equação a seguir:

$$Escore = \frac{NT_{candidato} - Média NT_{candidatos}}{Desvio Padrão NT_{candidatos}} \times 100 + 500$$

Na qual

- NT candidato é a nota do candidato em cada uma das provas (valor expresso com 4 casas decimais);
- Média NT candidatos é a média das notas dos candidatos a um mesmo curso (valor expresso com 4 casas decimais);
- Desvio Padrão NT candidatos é o desvio padrão das notas dos candidatos a um mesmo campus/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais); e
- Escore é o escore padronizado de cada prova (valor expresso com 4 casas decimais).

40.1. A **Nota de Classificação** será expressa com 4 (quatro) casas decimais.

40.2. Na hipótese de alguma questão das provas vir a ser anulada, os pontos da referida questão serão contabilizados em favor de todos os candidatos.

41. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que,

- a) durante o período de aplicação das provas:

- I - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- II - ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização de quaisquer das provas;
- III - comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;
- IV - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- V - recusar ou retardar a entrega do Cartão Respostas das questões objetivas após o término do tempo estabelecido para a realização das provas;
- VI - afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal; ou
- VII - ausentar-se da sala portando o Caderno de Provas antes de transcorrido o tempo mínimo estabelecido.

b) a qualquer tempo:

- I - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou
- II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

42. O **Gabarito Preliminar** das questões de múltipla escolha serão divulgados no sítio do IFRR/Campus Boa Vista (<http://www.ifrr.edu.br>), **no dia 01 de dezembro de 2019**, após às 18h:00. O **Gabarito Oficial Definitivo** será divulgado **no dia 04 de dezembro de 2019**.

#### **DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

43. O preenchimento das vagas por curso dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo a ordem decrescente dos **Argumentos de Classificação** dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados aptos.

43.1. Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiverem pontuação superior a zero em cada uma das provas.

43.2. O cálculo do Escore Padronizado de cada prova será efetuado pela padronização da nota obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas obtidas pelos candidatos concorrentes a um mesmo curso.

43.3. A padronização de que trata o subitem anterior será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual a nota se encontra afastada da média, multiplicado por 100 (cem) e somado a 500 (quinhentos), conforme equação a seguir:

$$Escore = \frac{NT_{candidato} - Média NT_{candidatos}}{Desvio Padrão NT_{candidatos}} \times 100 + 500$$

Na qual

- *NT candidato* é a nota do candidato em cada uma das provas (valor expresso com 4 casas decimais);
- *Média NT candidatos* é a média das notas dos candidatos a um mesmo *campus*/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais);
- *Desvio Padrão NT candidatos* é o desvio padrão das notas dos candidatos a um mesmo curso (valor expresso com 4 casas decimais); e

- *Score* é o escore padronizado da prova (valor expresso com 4 casas decimais).

43.4. O **Argumento de Classificação** de um candidato é calculado pela média aritmética simples do Escore Padronizado das Provas (Prova I e Prova II) e será expresso sem casas decimais.

43.5. Todos os valores que sofrerem ajustes no número de casas decimais serão arredondados para o inteiro mais próximo. Se o valor decimal a ser ajustado for igual a 0,5, o arredondamento será feito para o inteiro seguinte.

44. Ocorrendo empate nos Argumentos de Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) maior nota da prova de Língua Portuguesa;
- b) maior nota da prova de Matemática; e
- c) maior idade.

## **DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

45. O **resultado Final do Processo Seletivo** será divulgado no dia 09 de janeiro de 2020, no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

46. Considerando o que consta no **item 4** deste Edital e nos seus subitens, o resultado final será divulgado em listas de habilitados para 10 (dez) situações:

46.1. A Lista de **Habilitados de Ampla Concorrência Geral** será composta por candidatos habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita*, da etnia e de deficiência.

46.2 A Lista de **Habilitados de Ampla Concorrência L15** será composta por **candidatos com deficiência** habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita* e da etnia.

46.3. As Listas de **Habilitados Diferenciadas (Cotas)** serão compostas, **exclusivamente**, por candidatos habilitados ao mesmo curso que declararam **ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, e que não tenham sido contemplados nas Listas de Habilitados de Ampla Concorrência.

I. **L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a **1,5 salário mínimo** que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

II. **L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a **1,5 salário mínimo** e que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

III. **L5** – Candidatos que, **independentemente da renda**, tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

IV. **L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, **independentemente da renda**, tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

V. **L9** – Candidatos **com deficiência** com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a **1,5 salário mínimo** que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VI. **L10** – Candidatos **com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a **1,5 salário mínimo** que tenham **cursado**

**integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VII. **L13** – Candidatos **com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.** (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VIII. **L14** – Candidatos **com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.** (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

46.4 Os candidatos concorrentes por meio de ações afirmativas, independente da lista em que forem selecionados nesta etapa, permanecerão concorrendo, segundo os critérios e dados fornecidos em sua inscrição, às demais listas que têm direito.

47. A primeira metade do número total de vagas será preenchida pelos candidatos constantes das Listas de Habilitados na Ampla Concorrência, e a outra metade será preenchida, exclusivamente, pelos candidatos constantes nas Listas de Habilitados Diferenciadas.

48. O resultado preliminar de Classificação do candidato será divulgado a partir do **dia 18 de dezembro de 2019** no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

49. O **Resultado Final** do processo seletivo será divulgado no dia **09 de janeiro de 2020**, no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>).

50. Considerando o que consta no **item 4** deste Edital e nos seus subitens, o **Resultado Final** será divulgado em listas de aprovados para 10 (dez) situações:

50.1. A **Lista de Aprovados de Ampla Concorrência Geral** será composta por candidatos aprovados ao mesmo curso, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita*, da etnia e de deficiência.

50.2. A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência **L15** será composta por candidatos com deficiência aprovados ao mesmo curso, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita* e da etnia.

50.3. As **Listas de Aprovados Diferenciadas (Cotas)** serão compostas, **exclusivamente**, por candidatos aprovados ao mesmo curso **que declararam ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, e que não tenham sido contemplados na Lista de Habilitados de Ampla Concorrência.

I. **Lista de Aprovados Diferenciada L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

II. **Lista de Aprovados Diferenciada L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

III. **Lista de Aprovados Diferenciada L5** – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

IV. **Lista de Aprovados Diferenciada L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V. **Lista de Aprovados Diferenciada L9** – Candidatos **com deficiência** com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a **1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VI. **Lista de Aprovados Diferenciada L10** – Candidatos **com deficiência**, autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a **1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VII. **Lista de Aprovados Diferenciada L13** – Candidatos **com deficiência** que, **independentemente da renda**, tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VIII. **Lista de Aprovados Diferenciada L14** – Candidatos **com deficiência**, autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** que, **independentemente da renda**, tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

51. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do IFRR/*Campus* Boa Vista para o qual as vagas se destinarem.

52. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.

### **DAS MATRÍCULAS**

53. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas disponíveis por curso deverão realizar sua matrícula no Departamento de Registro Acadêmico – DERA, nos **dias 13 a 17 de janeiro de 2020**, em dias úteis, nos **horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min**.

53.1. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por seu responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida.

53.2. O candidato que não proceder a sua matrícula no **item 53 deste edital** será eliminado do processo seletivo.

54. No ato da matrícula **todos os candidatos aprovados** deverão apresentar a seguinte documentação:

a) 01 fotos 3x4 (recente);

b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);

d) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

e) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);

f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);

g) Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (cópia acompanhada do original); e,

h) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Fundamental, no todo ou em parte, no exterior.

54.1. O candidato beneficiado pelo Sistema de Reserva de Vagas que **declarou ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas** deverá entregar, no momento da matrícula, além dos documentos exigidos no **item 54**, o **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** (cópia acompanhada do original), sob pena de perda da vaga.

54.2. A autodeclaração terá validade somente para este Processo de Vestibular para os Cursos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/ *Campus* Boa Vista.

54.3. O candidato aprovado nas **L2, L6, L10 ou L14**, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior) deverão apresentar Autodeclaração Étnico Racial, esse documento deverá ser preenchido e assinado no ato da aferição da veracidade da Autodeclaração como pessoa preta ou parda, nos termos da PORTARIA NORMATIVA MPDG Nº 4/2018, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, leis nº 12.711/2012, 12.990/2017, e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186 e Declaratória de Constitucionalidade nº 41- DF.ADC 41-DF).

54.4. O candidato aprovado nas **L2, L6, L10 ou L14** deverá, obrigatoriamente, apresentar autodeclaração de veracidade preta ou parda, conforme formulário disponível no **Anexo IV** deste Edital, assinada pelo candidato ou responsável, no caso de menores de 18 anos, comparecendo no local, data e horários estipulados para aferição da veracidade da Autodeclaração, esta, será realizada por intermédio de procedimento de heteroidentificação pela comissão constituída para esta finalidade.

54.5. É de inteira responsabilidade do candidato verificar e comparecer, nos **dias 06 e 07 de janeiro de 2020**, na sala do IFRR/CPPSV/*Campus* Boa Vista. Essa etapa é obrigatória e o não comparecimento do candidato acarretará na perda de sua vaga no IFRR/*Campus* Boa Vista.

54.6. O candidato deverá comparecer no horário estabelecido, munidos de documento original de identificação (Cédula de Identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.

54.7. A comissão designada para a verificação da veracidade da Autodeclaração será composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

54.8. A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

54.9. O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no dia **08 de janeiro de 2020**, do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/*Campus* Boa Vista (<http://sgc.ifrr.edu.br>).

**55.** Os candidatos aprovados para uma das vagas da **Lista de Ampla concorrência Geral** que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital terão suas matrículas homologadas no momento da matrícula de que trata o **item 53** deste edital.

#### **COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO**

56. Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente**, apresentar a documentação descrita no **Anexo II deste Edital e cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental comprovando que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, em envelope lacrado, no Protocolo do IFRR/Campus Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, nos dias **19 e 20 de dezembro de 2019**.

56.1 Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L5, L6, L13 e L14** deverão, **obrigatoriamente**, apresentar a documentação **cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental comprovando que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, em envelope lacrado, no Protocolo do IFRR/Campus Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, **nos dias 19 e 20 de dezembro de 2019**.

56.2. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas **Listas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da análise dessa documentação.

56.3. O resultado preliminar da análise dos documentos solicitados dos candidatos a uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 será publicado no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), no **dia 23 de dezembro de 2019**.

56.4. O candidato aprovado nas listas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória solicitada pelo IFRR/Campus Boa Vista, no período estabelecido ou receber parecer DESFAVORÁVEL na análise, será eliminado do processo seletivo.

#### **COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

57. O candidato aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão, **obrigatoriamente**, apresentar em envelope lacrado, no Protocolo do IFRR/Campus Boa Vista, no protocolo do IFRR/Campus Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, **no período de 21 de outubro a 21 de novembro de 2019, LAUDO MÉDICO** original ou cópia autenticada, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

58. A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo candidato no momento da inscrição.

59. O candidato aprovado nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista, no período estabelecido **no item 57**, será **eliminado** do processo seletivo.

60. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

61. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

62. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

## **DOS RECURSOS**

63. Caberá recurso ao IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista contra:

- a) o gabarito ou o conteúdo das questões de múltipla escolha, no dia útil seguinte à divulgação do Gabarito Preliminar;
- b) o Resultado Preliminar do processo seletivo, no dia útil seguinte à sua divulgação;
- c) o resultado preliminar da análise de renda, no dia útil seguinte à sua divulgação.

64. Para interpor **recurso contra o Gabarito Preliminar** ou o conteúdo das questões de múltipla escolha, o candidato deverá realizar no Protocolo do IFRR/Campus Boa Vista, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, no **dia 19 de dezembro de 2019**, dia útil seguinte à sua publicação.

64.1. O candidato deverá consultar o parecer do recurso, a partir do **dia 21 de dezembro de 2019**, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

64.2. Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar e ao conteúdo das questões.

65. Para interpor **recurso contra o resultado preliminar da análise de renda**, o candidato deverá preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes, no Protocolo do IFRR/Campus, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min.

65.1. O candidato deverá consultar no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), a partir do **dia 21 de dezembro de 2019**, o parecer de deferimento ou não do IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista.

66. Os recursos sem a devida fundamentação, com identificação ou interpostos através de fax, correio, correio eletrônico ou por procuração não serão analisados.

67. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo, do score do Argumento de Classificação Preliminar e do Resultado Final da Análise de Renda.

## **DAS VAGAS REMANESCENTES**

68. Os candidatos classificados na **Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas** que não comparecerem no período de matrícula estipulado no **item 53** deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

69. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência** ou **Habilitado em Lista de Espera Diferenciada**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:

69.1. A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.

69.2. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir do **dia 21 de janeiro de 2020** e serão publicadas no sítio do IFRR/Campus Boa Vista.

69.3. A publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes será realizada pelo Departamento de Registro Acadêmico – DERA, por publicação de lista de convocação no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, tendo os candidatos 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.



69.3.1. Em qualquer um dos casos o não comparecimento do candidato nos prazos previstos implica em eliminação do processo seletivo.

69.4. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as **Listas L1, L2, L9 e L10** estará condicionada ao resultado de sua avaliação de renda. Sendo assim, os candidatos convocados das **Listas de Espera Diferenciadas L1, L2, L9 e L10** deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais e somente terão suas matrículas homologadas após o parecer FAVORÁVEL da análise de renda.

69.5. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** estará condicionada ao resultado favorável de sua avaliação de renda, caso aprovado na **L9 e L10**, além do parecer favorável resultante da análise a comprovação da deficiência. Sendo assim, os candidatos convocados das **Listas de Espera Diferenciadas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

70. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

70.1. O candidato classificado e matriculado no curso, que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista de espera.

71. O IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista reserva-se o direito de manter os Cartões Respostas arquivadas por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da divulgação da lista de candidatos aprovados, sendo, depois desse período, enviadas para reciclagem.

72. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

73. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

74. Não haverá, sob hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

75. O candidato, em pleno uso de sua capacidade intelectual, poderá requerer ao IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista atendimento diferenciado, no local de realização das provas, até 72 (setenta e duas) horas antes do seu início, mediante a apresentação de atestado médico, desde que sua necessidade de atendimento especial decorra de situação posterior ao período de inscrições.

76. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista.

77. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 18 de outubro de 2019.

**JOSEANE DE SOUZA CORTEZ**  
Diretora Geral do IFRR/Campus Boa Vista

Anexo ao Edital nº. 22/2019 - IFRR/Campus Boa Vista

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS POR CURSO**

CURSO	TURNO	VAGAS										
		Ampla Concorrência		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
		Geral	Pessoa com deficiência (L15)									
Técnico em Secretariado	Integral	16	02	02	05	02	05	01	01	01	01	36
Técnico em Informática	Integral	16	02	02	05	02	05	01	01	01	01	36
Técnico em Eletrônica	Integral	16	02	02	05	02	05	01	01	01	01	36
Técnico em Eletrotécnica	Integral	16	02	02	05	02	05	01	01	01	01	36
Técnico em Edificações	Integral	16	02	02	05	02	05	01	01	01	01	36
<b>TOTAL DE VAGAS</b>												<b>180</b>

**ANEXO II**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR**

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 62**, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

**I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:**

a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou

b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou

e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou

f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**II - ATIVIDADE RURAL:**

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou

e) Notas fiscais de vendas.

**III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou

b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou

c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou

d) Extratos bancários dos últimos três meses.

**V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA/CAMPUS BOA  
VISTA**

**Anexo ao Edital nº. 22/2019 - IFRR/Campus Boa Vista**

**ANEXO III**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº. \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº.  
\_\_\_\_\_, DECLARO que sou ( ) preto, ( ) pardo, ( ) indígena, para o fim  
específico de atender aos termos do Edital nº 22/2019, no que se referem às reservas de vagas das  
listas diferenciadas L2, L6, L10 ou L14 de acordo com a condição de etnia.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em  
procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento da minha  
matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato ou responsável (para menores de 18 anos)**

Anexo ao Edital nº. 22/2019 - IFRR/Campus Boa Vista

**ANEXO IV**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS CURSOS DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO**

<b>I - LÍNGUA PORTUGUESA</b>	<b>II. MATEMÁTICA</b>
1. Leitura e interpretação de texto;	1. Conjunto dos Números Inteiros;
2. Ortografia e Acentuação gráfica (segundo o Novo Acordo Ortográfico);	2. Conjunto dos Números Racionais;
3. Estrutura, formação e classes de palavras;	3. Conjunto dos Números Irracionais;
4. Concordância verbo-nominal;	4. Conjunto dos Números Reais;
5. Sintaxe do Período Simples e Período Composto;	5. Ângulos;
6. Significação das palavras: sinônimos e antônimos, homônimos e parônimos, denotação e conotação, polissemia;	6. Equação do 1º Grau;
7. Obra indicada para leitura: O cidadão de papel: a infância, a adolescência e os direitos humanos no Brasil. (Gilberto Dimenstein)	7. Inequações do 1º Grau;
	8. Equação do 2º Grau;
	9. Potenciação, Radiciação e suas Propriedades;
	10. Razões, Proporções e suas Propriedades;
	11. Regra de três simples direta e inversamente Proporcionais;
	12. Juros Simples;
	13. Sistema Internacional de unidades: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo;
	14. Estudo dos Polígonos;
	15. Estudo dos Triângulos;
	16. Teorema de Tales e Pitágoras;
	17. Áreas de figuras Planas.

Anexo ao Edital nº. 22/2019 - IFRR/Campus Boa Vista

ANEXO V – ORGANOGRAMA LEI DE COTAS

